



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul  
Serviço de Apoio Administrativo

EDITAL Nº 1/2023

**PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO NÍVEIS INTERMEDIÁRIO E SUPERIOR**

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAXIAS DO SUL, através da Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio Portaria PSFNCXI/ME Nº 2.696, de 29 de março de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis Intermediário e Superior em Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito, para atuarem na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, conforme a seguinte tabela:

**TABELA I - DAS VAGAS**

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PSFN Caxias do Sul	Caxias do Sul/RS	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito	1 + CR
		Nível Intermediário	1 + CR

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos”, Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN de Caxias do Sul serão de responsabilidade da **Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários**, conforme atribuições delegadas por meio da Portaria PSFNCXI/ME Nº 2.696, de 29 de março de 2022, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço/ME em 29/03/2022.

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis Intermediário e Superior, para atuarem na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.

1.5. O horário das atividades de estágio na PSFN em Caxias do Sul deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Fazenda.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para nível superior é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

1.6.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,

1.6.5. O estudante de nível superior poderá ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na Procuradoria da Fazenda Nacional e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.

1.10.1 Só poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 1.3.2; e,

1.10.2. Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.11. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11. 788, de 25 de setembro de 2008.

1.11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares

específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,

1.11.2. Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.12. A seleção será composta das seguintes etapas:

1.12.1. Avaliação curricular, de caráter classificatória, por períodos (semestres correntes) nos cursos que compõem este edital, comprovado no ato da inscrição.

1.12.2. Os candidatos eliminados na fase da entrevista, retornarão automaticamente à lista de classificação, permanecendo na mesma posição da fase de classificação.

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias 13 de março a 11 de abril 2023, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,

2.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

### **TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES**

<b>UNIDADE</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES</b>
PSFN Caxias do Sul	Caxias do Sul/RS	apoio.rs.caxiasdosul@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula em cursos de níveis superior e/ou intermediários, conforme TABELA I - DAS VAGAS, do caput do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso e coeficiente de rendimento acadêmico;

2.2.4. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.5. Autodeclaração Étnico-racial.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Administrativo da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul, por meio do telefone (54) 3221-7593.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.2.5.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de níveis superior e intermediário, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

### 3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos serão classificados para as entrevistas na seguinte ordem:

3.1.1. Maior percentual de histórico integralizado; e,

3.1.2. Maior média do coeficiente de rendimento acadêmico, observada a equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

**TABELA III - EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

Conceito	Nota Numérica
A	<b>10,00</b>
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	<b>9,00</b>

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	<b>8,75</b>

Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

**Fonte:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

**Disponível em:** <https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I---Tabela-de-Equivalncia-entre-Conceitos-e-Notas-Numricas.pdf>

#### 4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:

4.4.1. Estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES;

4.4.2. Idade mais elevada do candidato;

4.4.3. Maior tempo de experiência em atividades de extensão;

4.4.4. Maior percentual de histórico integralizado; e,

4.4.5. Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

## **5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas para os níveis intermediário e superior, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, até o dia 18/04/2023.

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, direcionadas à Comissão Organizadora do Certame para o endereço eletrônico [apoio.rs.caxiasdosul@pgfn.gov.br](mailto:apoio.rs.caxiasdosul@pgfn.gov.br):

5.2.1. 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso do resultado preliminar;

5.2.2. 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Organizadora manifestar-se acerca da solicitação de impugnação;

## **6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

6.2. Da homologação:

6.2.1. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul.

## **7. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:**

7.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão quando houver vaga e obedecerão a ordem final de classificação dos candidatos;

7.2. As entrevistas serão realizadas por meio de teleconferência com auxílio do programa Google Meet ou por meio presencial, obedecidas as regras sanitárias vigentes na cidade de Caxias do Sul/RS.

7.2. As entrevistas serão realizadas:

7.2.1. por um(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional e/ou pelo Supervisor de Estágio solicitante;

7.3. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da prova oral e/ou da entrevista.

7.3.1. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de internet dos examinadores, a prova e/ou a entrevista serão remarçadas.

## **8. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

8.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de

incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

8.2. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

8.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN em Caxias do Sul, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.4. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular, para os cursos de nível superior.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Em caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PSFN em Caxias do Sul através do e-mail [apoio.rs.caxiasdosul@pgfn.gov.br](mailto:apoio.rs.caxiasdosul@pgfn.gov.br) ou pelo telefone (54) 3221-7593.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio.

## 10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de Inscrições do Processo Seletivo	13/03 a 11/04/2023
Análise das inscrições	12/04 a 17/04/2023
Divulgação da classificação preliminar	18/04/2023
Prazo de Recursos da Classificação preliminar	18/04 a 03/05/2023
Publicação do Resultado Final Homologado no site da PGFN	04/05/2023

*Documento assinado eletronicamente*

Deniz Rockenbach Ávila

Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Caxias do Sul

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

**ANEXO I**  
**PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO DIREITO**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicito inscrição para realização de estágio, conforme Edital PSFNCXI nº 01/2023.

CANDIDATO (A)		
CPF		
VAGA		
LOCALIDADE		
PARTICIPANTE DO PROUNI ou FIES	SIM	NÃO
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	SIM	NÃO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	SIM	NÃO
TURNO		
TELEFONE		
E-MAIL		

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao (semestre e/ou ano) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) período do Curso de \_\_\_\_\_, Instituição \_\_\_\_\_, no turno da \_\_\_\_\_.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:

( ) Pessoa com deficiência ( ) Lactante.

(cidade do candidato), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do aluno*

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

Cópia simples da carteira de identidade;

Comprovante de matrícula;

Histórico acadêmico/escolar;

Documento de coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) ou similar que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso e currículo;

Laudo médico original (exclusivo para candidatos com deficiência);

Autodeclaração Étnico-racial;



**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a) ( ) outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

(cidade do candidato), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **Deniz Rockenbach Avila, Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 03/03/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32086275** e o código CRC **44129653**.